



CONGRESSO NACIONAL

PROJETO DE LEI Nº 51/2012-CN

(MSG Nº 0134/2012-CN E Nº 0475/2012, NA ORIGEM)

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor das Justiças Federal, Eleitoral, do Trabalho e do Distrito Federal e dos Territórios, da Presidência da República, do Ministério Público da União e do Ministério das Relações Exteriores, crédito especial no valor de R\$ 99.390.712,00, para os fins que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 12.595, de 19 de janeiro de 2012), em favor das Justiças Federal, Eleitoral, do Trabalho e do Distrito Federal e dos Territórios, da Presidência da República, do Ministério Público da União e do Ministério das Relações Exteriores, crédito especial no valor de R\$ 99.390.712,00 (noventa e nove milhões, trezentos e noventa mil, setecentos e doze reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2011, relativo a Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia, no valor de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais);

II - excesso de arrecadação no valor de R\$ 8.840.000,00 (oito milhões, oitocentos e quarenta mil reais), dos quais:

a) R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais) de Recursos Próprios Não Financeiros;

b) R\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais) de Recursos Próprios

Financeiros; e

c) R\$ 1.240.000,00 (um milhão, duzentos e quarenta mil reais) de Recursos de Convênios; e

III - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 65.550.712,00 (sessenta e cinco milhões, quinhentos e cinquenta mil, setecentos e doze reais), conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal

UNIDADE: 12101 - Justiça Federal de Primeiro Grau

ANEXO I

Crédito Especial

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/ LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0569		Prestação Jurisdicional na Justiça Federal							7.992.000
PROJETOS									
02 122	0569 14UM	Reforma do Edifício-Sede II da Seção Judiciária do Distrito Federal - DF							1.000.000
02 122	0569 14UM 0101	Reforma do Edifício-Sede II da Seção Judiciária do Distrito Federal - DF - Em Brasília - DF							1.000.000
		Unidade modernizada (percentual de execução física): 66	F	4	2	90	0	100	1.000.000
02 122	0569 14VO	Aquisição de Imóvel para Guarda de Bens Móveis da Seção Judiciária do Rio de Janeiro - RJ							6.000.000
02 122	0569 14VO 0101	Aquisição de Imóvel para Guarda de Bens Móveis da Seção Judiciária do Rio de Janeiro - RJ - No Município do Rio de Janeiro - RJ							6.000.000
		Imóvel adquirido (unidade): 1	F	5	2	90	0	100	6.000.000
02 122	0569 1J19	Construção de Edifício-Sede da Justiça Federal em Dourados - MS							700.000
02 122	0569 1J19 0056	Construção de Edifício-Sede da Justiça Federal em Dourados - MS - No Município de Dourados - MS							700.000
		Edifício construído (percentual de execução física): 24	F	4	2	90	0	100	700.000
02 122	0569 7L87	Construção do Edifício-Sede da Seção Judiciária em Macapá - AP							292.000
02 122	0569 7L87 0056	Construção do Edifício-Sede da Seção Judiciária em Macapá - AP - No Município de Macapá - AP							292.000
			F	4	2	90	0	100	292.000
TOTAL - FISCAL									7.992.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									7.992.000

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral

UNIDADE: 14103 - Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas

ANEXO I

Crédito Especial

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR /PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0570		Gestão do Processo Eleitoral							9.882.702
PROJETOS									
02 122	0570 12UV	Ampliação de Cartório Eleitoral no Município de Maceió - AL							1.200.000
02 122	0570 12UV 0101	Ampliação de Cartório Eleitoral no Município de Maceió - AL - No Município de Maceió - AL							1.200.000
		Cartório ampliado (percentual de execução física): 100	F	4	2	90	0	100	1.200.000
02 122	0570 148T	Construção de Cartório Eleitoral no Município de Maravilha - AL							110.500
02 122	0570 148T 0101	Construção de Cartório Eleitoral no Município de Maravilha - AL - No Município de Maravilha - AL							110.500
		Cartório construído (percentual de execução física): 1	F	4	2	90	0	100	110.500
02 122	0570 14UZ	Reforma do Edifício-Sede do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas - AL							2.900.000
02 122	0570 14UZ 0101	Reforma do Edifício-Sede do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas - AL - No Município de Maceió - AL							2.900.000
		Edifício-sede reformado (percentual de execução física): 100	F	4	2	90	0	100	2.900.000
02 122	0570 14V2	Aquisição de Imóvel para Anexo ao Edifício -Sede do Tribunal Regional de Alagoas							5.472.202
02 122	0570 14V2 0101	Aquisição de Imóvel para Anexo ao Edifício -Sede do Tribunal Regional de Alagoas - No Município de Maceió - AL							5.472.202
		Imóvel adquirido (unidade): 1	F	5	2	90	0	100	5.472.202
02 122	0570 14V3	Aquisição de Imóvel para Cartório Eleitoral no Município de Boca da Mata - AL							200.000
02 122	0570 14V3 0101	Aquisição de Imóvel para Cartório Eleitoral no Município de Boca da Mata - AL - No Município de Boca da Mata - AL							200.000
		Imóvel adquirido (unidade): 1	F	5	2	90	0	100	200.000
TOTAL - FISCAL								9.882.702	
TOTAL - SEGURIDADE								0	
TOTAL - GERAL								9.882.702	

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral

UNIDADE: 14107 - Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal

ANEXO I

Crédito Especial

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR /PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0570			Gestão do Processo Eleitoral						61.497
02 122			PROJETOS						61.497
	0570 14V4	Construção de Cartório Eleitoral em Ceilândia - DF							61.497
02 122	0570 14V4 0101	Construção de Cartório Eleitoral em Ceilândia - DF - Em Brasília - DF							61.497
			F	4	2	90	0	100	61.497
TOTAL - FISCAL									61.497
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									61.497

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral

UNIDADE: 14109 - Tribunal Regional Eleitoral de Goiás

ANEXO I

Crédito Especial

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR /PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0570		Gestão do Processo Eleitoral							533.181
PROJETOS									
02 122	0570 14V5	Construção de Cartório Eleitoral no Município de Goianésia - GO							533.181
02 122	0570 14V5 0101	Construção de Cartório Eleitoral no Município de Goianésia - GO - No Município de Goianésia - GO							533.181
		Cartório construído (percentual de execução física): 100	F	4	2	90	0	100	533.181
TOTAL - FISCAL									533.181
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									533.181

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral

UNIDADE: 14111 - Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso

ANEXO I

Crédito Especial

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR /PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0570			Gestão do Processo Eleitoral						37.800
PROJETOS									
02 122	0570 14V7	Construção de Cartório Eleitoral no Município de Tangará da Serra - MT							18.900
02 122	0570 14V7 0101	Construção de Cartório Eleitoral no Município de Tangará da Serra - MT - No Município de Tangará da Serra - MT							18.900
		Cartório construído (percentual de execução física): 3	F	4	2	90	0	100	18.900
02 122	0570 14V8	Construção de Cartório Eleitoral no Município de Primavera do Leste - MT							18.900
02 122	0570 14V8 0101	Construção de Cartório Eleitoral no Município de Primavera do Leste - MT - No Município de Primavera do Leste - MT							18.900
		Cartório construído (percentual de execução física): 3	F	4	2	90	0	100	18.900
TOTAL - FISCAL									37.800
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									37.800

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral

UNIDADE: 14113 - Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais

ANEXO I

Crédito Especial

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR /PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0570			Gestão do Processo Eleitoral						2.272.000
PROJETOS									
02 122	0570 14V9	Ampliação de Cartório Eleitoral no Município de Belo Horizonte - MG							290.000
02 122	0570 14V9 0101	Ampliação de Cartório Eleitoral no Município de Belo Horizonte - MG - No Município de Belo Horizonte - MG							290.000
		Cartório ampliado (percentual de execução física): 43	F	4	2	90	0	100	290.000
02 122	0570 14VA	Aquisição de Imóvel para Cartório Eleitoral no Município de Araçuaí - MG							384.000
02 122	0570 14VA 0101	Aquisição de Imóvel para Cartório Eleitoral no Município de Araçuaí - MG - No Município de Araçuaí - MG							384.000
		Imóvel adquirido (unidade): 1	F	5	2	90	0	127	384.000
02 122	0570 14VB	Aquisição de Imóvel para Cartório Eleitoral no Município de Araguari - MG							403.000
02 122	0570 14VB 0101	Aquisição de Imóvel para Cartório Eleitoral no Município de Araguari - MG - No Município de Araguari - MG							403.000
		Imóvel adquirido (unidade): 1	F	5	2	90	0	127	403.000
02 122	0570 14VC	Aquisição de Imóvel para Cartório Eleitoral no Município de Espinosa - MG							266.000
02 122	0570 14VC 0101	Aquisição de Imóvel para Cartório Eleitoral no Município de Espinosa - MG - No Município de Espinosa - MG							266.000
		Imóvel adquirido (unidade): 1	F	5	2	90	0	127	266.000
02 122	0570 14VD	Aquisição de Imóvel para Cartório Eleitoral no Município de Senador Firmino - MG							339.000
02 122	0570 14VD 0101	Aquisição de Imóvel para Cartório Eleitoral no Município de Senador Firmino - MG - No Município de Senador Firmino - MG							339.000
		Imóvel adquirido (unidade): 1	F	5	2	90	0	127	339.000
02 122	0570 14VE	Aquisição de Imóvel para Cartório Eleitoral no Município de Ubá - MG							590.000
02 122	0570 14VE 0101	Aquisição de Imóvel para Cartório Eleitoral no Município de Ubá - MG - No Município de Ubá - MG							590.000
		Imóvel adquirido (unidade): 1	F	5	2	90	0	100	533.400
			F	5	2	90	0	127	56.600
TOTAL - FISCAL									2.272.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									2.272.000

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral

UNIDADE: 14114 - Tribunal Regional Eleitoral do Pará

ANEXO I

Crédito Especial

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR /PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0570			Gestão do Processo Eleitoral						200.000
			PROJETOS						
02 122	0570 14VF	Construção de Cartório Eleitoral no Município de Parauapebas - PA							200.000
02 122	0570 14VF 0101	Construção de Cartório Eleitoral no Município de Parauapebas - PA - No Município de Parauapebas - PA							200.000
		Cartório construído (percentual de execução física): 39	F	4	2	90	0	100	200.000
TOTAL - FISCAL									200.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									200.000

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral

UNIDADE: 14115 - Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba

ANEXO I

Crédito Especial

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR /PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0570			Gestão do Processo Eleitoral						600.000
PROJETOS									
02 122	0570 14VG	Aquisição de Imóvel para Cartório Eleitoral no Município de Alagoa Nova - PB							200.000
02 122	0570 14VG 0101	Aquisição de Imóvel para Cartório Eleitoral no Município de Alagoa Nova - PB - No Município de Alagoa Nova - PB							200.000
02 122	0570 14VH	Imóvel adquirido (unidade): 1 Aquisição de Imóvel para Cartório Eleitoral no Município de Bayeux - PB	F	5	2	90	0	100	200.000
02 122	0570 14VH 0101	Aquisição de Imóvel para Cartório Eleitoral no Município de Bayeux - PB - No Município de Bayeux - PB							400.000
		Imóvel adquirido (unidade): 1	F	5	2	90	0	100	400.000
TOTAL - FISCAL									600.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									600.000

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15107 - Tribunal Regional do Trabalho da 6a. Região - Pernambuco

ANEXO I

Crédito Especial

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR /PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0571		Prestação Jurisdicional Trabalhista							2.911.532
PROJETOS									
02 122	0571 134N	Construção do Edifício-Sede do Fórum Trabalhista de Palmares - PE							2.911.532
02 122	0571 134N 0101	Construção do Edifício-Sede do Fórum Trabalhista de Palmares - PE - No Município de Palmares - PE							2.911.532
		Edifício construído (percentual de execução física): 90	F	4	2	90	0	100	2.911.532
TOTAL - FISCAL									2.911.532
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									2.911.532

ÓRGÃO: 16000 - Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

UNIDADE: 16101 - Tribunal de Justiça do Distrito Federal

ANEXO I

Crédito Especial

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR /PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0567		Prestação Jurisdicional no Distrito Federal							8.840.000
PROJETOS									
02 122	0567 137M	Construção da Sede do Instituto de Formação do TJDFT							8.840.000
02 122	0567 137M 0053	Construção da Sede do Instituto de Formação do TJDFT - No Distrito Federal							8.840.000
		Prédio construído (percentual de execução física): 34	F	4	2	90	0	150	1.100.000
			F	4	2	90	0	180	6.500.000
			F	4	2	90	0	181	1.240.000
TOTAL - FISCAL									8.840.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									8.840.000

ÓRGÃO: 20000 - Presidência da República

UNIDADE: 20128 - Secretaria de Portos

ANEXO I

Crédito Especial

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR /PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2074		Transporte Marítimo							36.000.000
ATIVIDADES									
26 784	2074 211J	Dragagem, Manutenção, Aprofundamento e Balizamento em Portos							36.000.000
26 784	2074 211J 0001	Dragagem, Manutenção, Aprofundamento e Balizamento em Portos - Nacional							36.000.000
			F	4	3	90	0	100	36.000.000
TOTAL - FISCAL									36.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									36.000.000

ÓRGÃO: 34000 - Ministério Público da União

UNIDADE: 34101 - Ministério Público Federal

ANEXO I

Crédito Especial

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR /PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0581		Defesa da Ordem Jurídica							3.500.000
PROJETOS									
03 122	0581 12B6	Construção de Edifício-Sede da Procuradoria da República em Teresina - PI							2.000.000
03 122	0581 12B6 0101	Construção de Edifício-Sede da Procuradoria da República em Teresina - PI - No Município de Teresina - PI							2.000.000
			F	4	2	90	0	100	700.000
			F	4	2	90	0	300	1.300.000
03 122	0581 14VP	Aquisição de Edifício-Sede da Procuradoria da República no Município de Varginha - MG							1.500.000
03 122	0581 14VP 0101	Aquisição de Edifício-Sede da Procuradoria da República no Município de Varginha - MG - No Município de Varginha - MG							1.500.000
		Imóvel adquirido (unidade): 1	F	5	2	90	0	100	1.500.000
TOTAL - FISCAL									3.500.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									3.500.000

ÓRGÃO: 34000 - Ministério Público da União

UNIDADE: 34104 - Ministério Público do Trabalho

ANEXO I

Crédito Especial

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR /PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	0581	Defesa da Ordem Jurídica							1.500.000
		PROJETOS							
03 122	0581 14PT	Aquisição de Vagas de Garagem na Procuradoria Regional do Trabalho em Florianópolis - SC							1.500.000
03 122	0581 14PT 0101	Aquisição de Vagas de Garagem na Procuradoria Regional do Trabalho em Florianópolis - SC - No Município de Florianópolis - SC							1.500.000
		Vaga adquirida (unidade): 12	F	5	2	90	0	100	1.500.000
TOTAL - FISCAL									1.500.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.500.000

ÓRGÃO: 35000 - Ministério das Relações Exteriores

UNIDADE: 35101 - Ministério das Relações Exteriores

ANEXO I

Crédito Especial

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR /PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2057		Política Externa							25.000.000
PROJETOS									
07 211	2057 14W0	Reforma da Chancelaria e Residência da Embaixada do Brasil em Moscou, na Rússia							25.000.000
07 211	2057 14W0 0002	Reforma da Chancelaria e Residência da Embaixada do Brasil em Moscou, na Rússia - No Exterior							25.000.000
		Imóvel reformado (percentual de execução física): 100	F	4	2	90	0	374	25.000.000
TOTAL - FISCAL									25.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									25.000.000

ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal

UNIDADE: 12101 - Justiça Federal de Primeiro Grau

ANEXO II

Crédito Especial

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR /PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0569		Prestação Jurisdicional na Justiça Federal							1.992.000
PROJETOS									
02 122	0569 103F	Construção do Edifício-Anexo da Justiça Federal em Campo Grande - MS							700.000
02 122	0569 103F 0101	Construção do Edifício-Anexo da Justiça Federal em Campo Grande - MS - No Município de Campo Grande - MS							700.000
			F	4	2	90	0	100	700.000
02 122	0569 1136	Modernização de Instalações da Justiça Federal							292.000
02 122	0569 1136 0001	Modernização de Instalações da Justiça Federal - Nacional							292.000
			F	3	2	90	0	100	292.000
02 122	0569 7K63	Construção do Edifício-Anexo da Justiça Federal em Palmas - TO							1.000.000
02 122	0569 7K63 0056	Construção do Edifício-Anexo da Justiça Federal em Palmas - TO - No Município de Palmas - TO							1.000.000
			F	4	2	90	0	100	1.000.000
TOTAL - FISCAL									1.992.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.992.000

ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal

UNIDADE: 12103 - Tribunal Regional Federal da 2a. Região

ANEXO II

Crédito Especial

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR /PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0569			Prestação Jurisdicional na Justiça Federal						6.000.000
			ATIVIDADES						
02 061	0569 4257	Julgamento de Causas na Justiça Federal							1.072.665
02 061	0569 4257 0001	Julgamento de Causas na Justiça Federal - Nacional							1.072.665
			F	3	2	90	0	100	1.072.665
			PROJETOS						
02 122	0569 11JB	Construção do Edifício-Sede II do Tribunal Regional Federal da 2ª Região - RJ							4.927.335
02 122	0569 11JB 0101	Construção do Edifício-Sede II do Tribunal Regional Federal da 2ª Região - RJ - No Município de Rio de Janeiro - RJ							4.927.335
			F	4	2	90	0	100	4.927.335
TOTAL - FISCAL									6.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									6.000.000

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral

UNIDADE: 14101 - Tribunal Superior Eleitoral

ANEXO II

Crédito Especial

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR /PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0570			Gestão do Processo Eleitoral						200.000
			ATIVIDADES						
02 122	0570 20GP	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral							200.000
02 122	0570 20GP 0001	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - Nacional							200.000
			F	3	2	90	0	100	200.000
TOTAL - FISCAL									200.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									200.000

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral

UNIDADE: 14103 - Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas

ANEXO II

Crédito Especial

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR /PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	0570	Gestão do Processo Eleitoral							9.882.702
		PROJETOS							
02 122	0570 12UU	Aquisição de Imóvel para o Edifício-Sede do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas							9.882.702
02 122	0570 12UU 0101	Aquisição de Imóvel para o Edifício-Sede do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas - No Município de Maceió - AL							9.882.702
			F	5	2	90	0	100	9.882.702
TOTAL - FISCAL									9.882.702
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									9.882.702

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral

UNIDADE: 14107 - Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal

ANEXO II

Crédito Especial

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR /PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0570			Gestão do Processo Eleitoral						61.497
			ATIVIDADES						
02 122	0570 20GP	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral							61.497
02 122	0570 20GP 0053	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Distrito Federal							61.497
			F	4	2	90	0	100	61.497
TOTAL - FISCAL									61.497
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									61.497

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral

UNIDADE: 14109 - Tribunal Regional Eleitoral de Goiás

ANEXO II

Crédito Especial

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR /PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0570			Gestão do Processo Eleitoral						533.181
			ATIVIDADES						
02 122	0570 20GP	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral							533.181
02 122	0570 20GP 0052	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado de Goiás							533.181
			F	3	2	90	0	100	333.181
			F	4	2	90	0	100	200.000
TOTAL - FISCAL									533.181
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									533.181

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral

UNIDADE: 14110 - Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão

ANEXO II

Crédito Especial

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR /PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0570			Gestão do Processo Eleitoral						60.000
			ATIVIDADES						
02 122	0570 20GP	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral							60.000
02 122	0570 20GP 0021	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado do Maranhão							60.000
			F	3	2	90	0	100	60.000
TOTAL - FISCAL									60.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									60.000

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral

UNIDADE: 14111 - Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso

ANEXO II

Crédito Especial

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR /PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	0570	Gestão do Processo Eleitoral							37.800
		ATIVIDADES							
02 131	0570 2549	Comunicação e Divulgação Institucional							37.800
02 131	0570 2549 0001	Comunicação e Divulgação Institucional - Nacional							37.800
			F	3	2	90	0	100	37.800
TOTAL - FISCAL									37.800
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									37.800

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral

UNIDADE: 14113 - Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais

ANEXO II

Crédito Especial

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR /PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0570		Gestão do Processo Eleitoral							2.272.000
ATIVIDADES									
02 122	0570 20GP	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral							1.696.100
02 122	0570 20GP 0031	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado de Minas Gerais							1.696.100
			F	3	2	90	0	100	247.500
			F	3	2	90	0	127	1.448.600
02 131	0570 2549	Comunicação e Divulgação Institucional							42.500
02 131	0570 2549 0001	Comunicação e Divulgação Institucional - Nacional							42.500
		Matéria veiculada (unidade): 2	F	3	2	90	0	100	42.500
PROJETOS									
02 122	0570 14C9	Construção de Cartório Eleitoral no Município de Sacramento - MG							266.700
02 122	0570 14C9 0101	Construção de Cartório Eleitoral no Município de Sacramento - MG - No Município de Sacramento - MG							266.700
		Cartório construído (percentual de execução física): 100	F	4	2	90	0	100	266.700
02 122	0570 14CH	Construção de Cartório Eleitoral no Município de Prata - MG							266.700
02 122	0570 14CH 0101	Construção de Cartório Eleitoral no Município de Prata - MG - No Município de Prata - MG							266.700
		Cartório construído (percentual de execução física): 100	F	4	2	90	0	100	266.700
TOTAL - FISCAL								2.272.000	
TOTAL - SEGURIDADE								0	
TOTAL - GERAL								2.272.000	

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral

UNIDADE: 14115 - Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba

ANEXO II

Crédito Especial

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR /PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0570		Gestão do Processo Eleitoral							600.000
PROJETOS									
02 122	0570 14IO	Construção de Cartório Eleitoral no Município de Bayeux - PB							400.000
02 122	0570 14IO 0101	Construção de Cartório Eleitoral no Município de Bayeux - PB - No Município de Bayeux - PB							400.000
		Cartório construído (percentual de execução física): 91	F	4	2	90	0	100	400.000
02 122	0570 14JR	Construção de Cartório Eleitoral no Município de Alagoa Nova - PB							200.000
02 122	0570 14JR 0101	Construção de Cartório Eleitoral no Município de Alagoa Nova - PB - No Município de Alagoa Nova - PB							200.000
		Cartório construído (percentual de execução física): 45	F	4	2	90	0	100	200.000
TOTAL - FISCAL									600.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									600.000

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15107 - Tribunal Regional do Trabalho da 6a. Região - Pernambuco

ANEXO II

Crédito Especial

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR /PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	0571	Prestação Jurisdicional Trabalhista							2.911.532
		PROJETOS							
02 122	0571 11A7	Construção de Edifício-Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região em Recife - PE							2.911.532
02 122	0571 11A7 0101	Construção de Edifício-Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região em Recife - PE - No Município de Recife - PE							2.911.532
		Edifício construído (percentual de execução física): 11	F	4	2	90	0	100	2.911.532
TOTAL - FISCAL									2.911.532
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									2.911.532

ÓRGÃO: 20000 - Presidência da República

UNIDADE: 20128 - Secretaria de Portos

ANEXO II

Crédito Especial

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR /PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2074		Transporte Marítimo							36.000.000
PROJETOS									
26 784	2074 122A	Dragagem e Adequação da Navegabilidade no Porto do Rio de Janeiro (RJ)							5.000.000
26 784	2074 122A 0033	Dragagem e Adequação da Navegabilidade no Porto do Rio de Janeiro (RJ) - No Estado do Rio de Janeiro	F	4	3	90	0	100	5.000.000
26 784	2074 122L	Dragagem e Adequação da Navegabilidade no Porto de Itaguaí (RJ)							5.000.000
26 784	2074 122L 0033	Dragagem e Adequação da Navegabilidade no Porto de Itaguaí (RJ) - No Estado do Rio de Janeiro	F	4	3	80	0	100	5.000.000
26 784	2074 12K7	Alinhamento e Reforço do Berço 4 no Porto de Itajaí (SC)							21.000.000
26 784	2074 12K7 0042	Alinhamento e Reforço do Berço 4 no Porto de Itajaí (SC) - No Estado de Santa Catarina	F	4	3	90	0	100	21.000.000
26 784	2074 7L25	Ampliação do Cais Público do Porto Novo do Porto de Rio Grande (RS)							5.000.000
26 784	2074 7L25 0043	Ampliação do Cais Público do Porto Novo do Porto de Rio Grande (RS) - No Estado do Rio Grande do Sul	F	4	3	90	0	100	5.000.000
TOTAL - FISCAL									36.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									36.000.000

ÓRGÃO: 34000 - Ministério Público da União

UNIDADE: 34101 - Ministério Público Federal

ANEXO II

Crédito Especial

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR /PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0581		Defesa da Ordem Jurídica							3.500.000
ATIVIDADES									
03 125	0581 2508	Fiscalização e Controle da Aplicação da Lei							1.200.000
03 125	0581 2508 0001	Fiscalização e Controle da Aplicação da Lei - Nacional							1.200.000
		Unidade aparelhada (unidade): 25	F	3	2	90	0	100	1.200.000
PROJETOS									
03 122	0581 139W	Reforma do Edifício-Sede da Procuradoria da República em Natal - RN							700.000
03 122	0581 139W 0101	Reforma do Edifício-Sede da Procuradoria da República em Natal - RN - No Município de Natal - RN							700.000
		Edifício reformado (percentual de execução física): 16	F	4	2	90	0	100	700.000
03 122	0581 14ME	Aquisição do Edifício-Sede da Procuradoria da República em São Gonçalo - RJ							1.300.000
03 122	0581 14ME 0101	Aquisição do Edifício-Sede da Procuradoria da República em São Gonçalo - RJ - No Município de São Gonçalo - RJ							1.300.000
			F	5	2	90	0	300	1.300.000
03 122	0581 1E30	Modernização das Instalações do Ministério Público Federal							300.000
03 122	0581 1E30 0001	Modernização das Instalações do Ministério Público Federal - Nacional							300.000
		Instalação modernizada (unidade): 1	F	4	2	90	0	100	300.000
TOTAL - FISCAL									3.500.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									3.500.000

ÓRGÃO: 34000 - Ministério Público da União

UNIDADE: 34104 - Ministério Público do Trabalho

ANEXO II

Crédito Especial

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR /PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0581		Defesa da Ordem Jurídica							1.500.000
ATIVIDADES									
03 062	0581 4262	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário - Ministério Público do Trabalho							950.000
03 062	0581 4262 0001	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário - Ministério Público do Trabalho - Nacional							950.000
			F	3	2	90	0	100	950.000
PROJETOS									
03 122	0581 7E47	Construção do Edifício-Sede da Procuradoria Regional do Trabalho em Cuiabá - MT							550.000
03 122	0581 7E47 0101	Construção do Edifício-Sede da Procuradoria Regional do Trabalho em Cuiabá - MT - No Município de Cuiabá - MT							550.000
		Edifício construído (percentual de execução física): 7	F	4	2	90	0	100	550.000
TOTAL - FISCAL									1.500.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.500.000



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Secretaria Processual

CERTIDÃO DE JULGAMENTO 155ª SESSÃO ORDINÁRIA

PARECER DE MÉRITO SOBRE ANTEPROJETO DE LEI 0005484-06.2012.2.00.0000

Relator: Conselheiro SÍLVIO LUIS FERREIRA DA ROCHA

Requerentes:

Conselho da Justiça Federal

Conselho Superior da Justiça do Trabalho

Tribunal Superior Eleitoral

Superior Tribunal Militar

Requerido:

Conselho Nacional de Justiça

CERTIFICO que o **PLENÁRIO**, ao apreciar o processo em epígrafe, em sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“O Conselho, por unanimidade, aprovou parecer de mérito, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Vasi Werner. Presidiu o julgamento o Conselheiro Ayres Britto. Plenário, 2 de outubro de 2012.”

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Ayres Britto, Francisco Falcão, Carlos Alberto, Neves Amorim, Tourinho Neto, Ney Freitas, Silvio Rocha, José Lucio Munhoz, Wellington Cabral Saraiva, Gilberto Martins, Jefferson Kravchychyn, Jorge Hélio, Emmanoel Campelo e Bruno Dantas.

Presente, representando o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, Alberto de Paula Machado - Vice-Presidente. Ausente, justificadamente, o Procurador-Geral da República.

Brasília, 2 de outubro de 2012.

Mariana Silva Campos Dutra
Secretária Processual



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PARECER DE MÉRITO SOBRE ANTEPROJETO DE LEI 0005484-06.2012.2.00.0000

Requerente: Conselho da Justiça Federal

Requerido: Conselho Nacional de Justiça

VOTO

Preliminarmente, conheço do presente processo. O Parecer do Conselho Nacional de Justiça sobre as solicitações de créditos adicionais - suplementares e especiais - ao orçamento 2012, a serem abertos por atos dos Poderes Legislativo e Executivo é exigência contida nos arts. 53, § 12, e 54, § 5º, da LDO 2012, e deverá ser encaminhado à Secretaria de Orçamento Federal – SOF como forma de subsídio à análise das solicitações.

A exigência de parecer é matéria que se repete anualmente na Lei de Diretrizes Orçamentária, razão pela qual o CNJ, por meio da Resolução nº 68, de 3 de março de 2009, estabeleceu procedimentos e prazos para o encaminhamento das solicitações de parecer e seu trâmite no âmbito deste Conselho.

Créditos Adicionais ao Orçamento

A alteração da Lei Orçamentária Anual destina-se a ajustar o orçamento aprovado às necessidades das Unidades Orçamentárias durante o processo de sua execução. É realizada mediante créditos adicionais que, nos termos do art. 40 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, são autorizações de despesas não programadas ou insuficientemente dotadas na Lei do Orçamento.

Na LDO 2012, a Seção VIII, arts. de 52 a 64, é dedicada ao tema da alteração da Lei Orçamentária. Disciplina o encaminhamento ao Congresso Nacional dos projetos de lei para abertura de créditos suplementares e especiais e ao Poder Executivo das propostas de abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária Anual. A autorização legislativa para a abertura de créditos



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

suplementares, bem como as situações e parâmetros a serem observados, foi inserida na Lei nº 12.595, de 19 de janeiro de 2012, Lei Orçamentária Anual – LOA 2012, art. 4º.

A Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SOF, como Órgão Central do Sistema de Planejamento e Orçamento Federal, nos termos da Lei nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001, editou a Portaria nº 05, de 30 de janeiro de 2012, estabelecendo procedimentos e prazos para solicitação de alterações orçamentárias no exercício de 2012.

Autonomia dos Tribunais para Encaminhamento das Solicitações ao Poder Executivo

A Constituição Federal assegura autonomia administrativa e financeira ao Poder Judiciário (art. 99), sendo o encaminhamento das propostas competência dos Presidentes dos Tribunais Superiores (art. 99, § 2º, inciso I) e dos Tribunais de Justiça (art. 99, § 2º, inciso II).

As presentes solicitações foram encaminhadas à SOF/MP, via Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento – SIOP, pelos órgãos setoriais de planejamento e orçamento dos Tribunais Superiores e do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, dentro do prazo de 3 de setembro de 2012, fixado no art. 5º da Portaria SOF nº 05/2012, alterada pela Portaria SOF nº 42, de 09 de maio de 2012.

Créditos Adicionais Solicitados

A seguir são relacionados de forma resumida os créditos solicitados, os quais dependem para abertura de atos dos Poderes Legislativo e Executivo.

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

O Superior Tribunal de Justiça solicitou crédito adicional ao seu orçamento 2012 no valor de **R\$ 71.792,00 (setenta e um mil e setecentos e noventa e dois reais)** para o atendimento da seguinte despesa:

Por ato do Poder Executivo:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

a) Crédito suplementar, com suporte em excesso de arrecadação de receitas próprias, para o atendimento de despesas decorrentes da organização e divulgação do evento “Poder Judiciário e o Meio Ambiente” (Amparo: LOA 2012, art. 4º, inciso I).

JUSTIÇA FEDERAL

A Justiça Federal solicitou créditos adicionais ao seu orçamento 2012 no montante de **R\$ 118.555.792,00 (cento e dezoito milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil e setecentos e noventa e dois reais)** para o atendimento das seguintes despesas:

Por ato do Poder Legislativo:

a) Crédito suplementar para o atendimento de despesas com assistência médica e odontológica e auxílio alimentação na Justiça Federal de Primeiro Grau;

b) Crédito suplementar, com oferecimento de recursos compensatórios, para o atendimento de despesas com assistência médica e odontológica nos TRF da 3ª e 4ª Regiões;

c) Crédito suplementar para a Justiça Federal de 1º Grau, com oferecimento de créditos compensatórios, para reforço nas dotações destinadas às ações orçamentárias de Julgamento de Causas na Justiça Federal; Modernização de Instalações na Justiça Federal; e Construção de Edifício-Sede da Justiça Federal em Rio Grande – RS, Palmares – PE e Sinop – MT;

d) Crédito suplementar, com oferecimento de recursos compensatórios, para despesas administrativas na ação de Julgamento de Causas na Justiça Federal para reforço da dotação nos TRF da 1ª e 5ª Regiões; e

e) Crédito suplementar para a Justiça Federal de Primeiro Grau, com oferecimento de recursos compensatórios, para reforma do edifício-sede II da Seção Judiciária do Distrito Federal, aquisição de imóvel para guarda de bens móveis da Seção



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Judiciária do Rio de Janeiro, Construção do edifício-sede da Justiça Federal em Dourados – MS e Construção do edifício-sede da Seção Judiciária em Macapá - AP.

Por ato do Poder Executivo

a) Crédito suplementar para suprir déficit de dotação para o pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais na Justiça Federal de 1º Grau, decorrente da implantação de 75 Turmas Recursais aprovadas pela Lei nº 12.665/2012 e da criação de cargos para o Centro Cultural da Justiça Federal pela Lei nº 12.675/2012 (Amparo: LOA 2012, art. 4º, inciso VI, alínea “b”);

b) Crédito suplementar para a Justiça Federal de Primeiro Grau para suprir déficit de dotação para o pagamento da folha de pessoal e encargos sociais até o final do exercício, decorrente do crescimento vegetativo acima do estimado no PLOA 2012 e de novos ingressos (Amparo: LOA 2012, art. 4º, inciso I); e

c) Crédito suplementar para a Justiça Federal de Primeiro Grau, com receita oriunda de taxa de inscrição no concurso público para o cargo de juiz substituto pelos TRF da 1ª, 2ª e 3ª Regiões, para o pagamento de despesas inerentes ao concurso realizado.

Além dos créditos adicionais ao seu próprio orçamento, a Justiça Federal solicitou remanejamento de dotações recebidas para pagamento de sentenças judiciais transitadas em julgado.

As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento de débitos relativos a precatórios e requisições de pequeno valor, aprovadas na Lei Orçamentária de 2012, foram descentralizadas integralmente aos Tribunais que proferiram as decisões exequendas, por força do art. 27 da Lei 12.465/2011 – LDO 2012.

Algumas dotações descentralizadas revelaram-se insuficientes para o pagamento integral dos compromissos. Nessa situação, compete ao Tribunal, por meio do seu órgão setorial de orçamento, providenciar junto à Secretaria de Orçamento Federal – SOF, a complementação da dotação (art. 27, § 2º). Cabe, portanto, ao



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Conselho da Justiça Federal, órgão setorial de orçamento da Justiça Federal, o encaminhamento do presente pleito.

Por outro lado, houve sobras de dotações após o pagamento de compromissos do órgão orçamentário Encargos Financeiros da União e de algumas Entidades da Administração Indireta, as quais foram oferecidas como compensação (remanejamento) na abertura dos créditos solicitados.

Os créditos adicionais solicitados para esse fim são abaixo resumidos:

Por ato do Poder Legislativo:

a) Crédito especial, com oferecimento de créditos compensatórios, para o atendimento de despesas com a Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais nos TRF da 1ª, 2ª e 5ª Regiões.

Por ato do Poder Executivo

a) Crédito suplementar, com oferecimento de créditos compensatórios, para o atendimento de despesas com a Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais nos TRF da 1ª, 2ª, 3ª e 5ª Regiões; e

b) Crédito suplementar, com oferecimento de créditos compensatórios, para despesas com Sentenças judiciais Transitadas em Julgado de Pequeno Valor para os TRF da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Regiões.

JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO

A Justiça Militar da União solicitou créditos adicionais ao seu orçamento 2012 no montante de **R\$ 7.900.524,00 (sete milhões, novecentos mil e quinhentos e vinte e quatro reais)** para o atendimento das seguintes despesas:

Por ato do Poder Legislativo:

9



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

a) Crédito suplementar para o pagamento de despesas de exercícios anteriores com o auxílio-alimentação dos Magistrados, com amparo na Resolução CNJ nº 133/2011.

Por ato do Poder Executivo

a) Crédito suplementar para suprir déficit de dotação para pagamento de despesas com pessoal ativo e inativo. (Amparo: LOA 2012, art. 4º, inciso I);

b) Crédito suplementar para reforço na dotação para pagamento de despesas com assistência médica e odontológica, assistência pré-escolar, auxílio transporte e auxílio-alimentação de Magistrados e Servidores no exercício corrente, decorrentes de ingressos de novos servidores, além do cumprimento da Resolução 133/CNJ que assegura o direito ao auxílio-alimentação aos magistrados. (Amparo: LOA 2012, art. 4º, inciso XVI).

JUSTIÇA ELEITORAL

A Justiça Eleitoral solicitou créditos adicionais ao seu orçamento no montante de **R\$ 71.877.966,00 (setenta e um milhões, oitocentos e setenta e sete mil e novecentos e sessenta e seis reais)** para o atendimento das seguintes despesas:

Por ato do Poder Legislativo:

a) Crédito especial ao TRE-AL, com oferecimento de créditos compensatórios, para despesas com Ampliação de Cartório Eleitoral no Município de Maceió – AL, Construção de Cartório Eleitoral no Município de Maravilha – AL, Reforma do Edifício-Sede do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas – AL, Aquisição de Imóvel para Anexo ao Edifício-Sede do Tribunal Regional de Alagoas e Aquisição de Imóvel para Cartório Eleitoral no Município de Boca da Mata – AL;

b) Crédito especial ao TRE-DF, com oferecimento de créditos compensatórios, para despesas com a Construção de Cartório Eleitoral em Ceilândia – DF;

9



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

c) Crédito especial ao TRE-GO, com oferecimento de créditos compensatórios, para despesas com a Construção de Cartório Eleitoral no Município de Goianésia - GO;

d) Crédito especial ao TRE-MA, com oferecimento de créditos compensatórios, para despesas com a Construção de Cartório Eleitoral no Município de São Mateus do Maranhão – MA;

e) Crédito especial ao TRE-MT, com oferecimento de créditos compensatórios, para despesas com a Construção de Cartório Eleitoral nos municípios de Tangará da Serra e Primavera do Leste - MT;

f) Crédito especial ao TRE-MG, com oferecimento de créditos compensatórios, para despesas com Ampliação de Cartório Eleitoral no Município de Belo Horizonte – MG, Aquisição de Imóvel para Cartório Eleitoral nos Municípios de Araçuaí, Araguari, Espinosa, Senador Firmino, e Ubá - MG;

g) Crédito especial ao TRE-PA, com oferecimento de créditos compensatórios, para despesas com a Construção de Cartório Eleitoral no Município de Parauapebas – PA;

h) Crédito especial ao TRE-PB, com oferecimento de créditos compensatórios, para despesas com a Aquisição de Imóveis para Cartório Eleitoral nos Municípios de Alagoa Nova e Bayeux - PB;

i) Crédito suplementar ao TSE, com oferecimento de créditos compensatórios, para o pagamento de despesas com Atualização e Manutenção do Sistema de Votação e Apuração;

j) Crédito suplementar ao TRE-DF, com oferecimento de créditos compensatórios, para o pagamento de despesas com a Construção de Cartório Eleitoral no Lago Sul – DF;

k) Crédito suplementar ao TRE-GO, com oferecimento de créditos compensatórios, para o pagamento de despesas com a Construção de Cartório Eleitoral no Município de Posse – GO;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

l) Crédito suplementar ao TRE-PE, com oferecimento de créditos compensatórios, para o pagamento de despesas com a Construção de Cartório Eleitoral no Município de Igarassu – PE; e

m) Crédito suplementar ao TRE-MT e TRE-TO, com oferecimento de créditos compensatórios, para despesas administrativas na Ação de Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral.

Por ato do Poder Executivo

a) Crédito suplementar, com recursos provenientes de excesso de arrecadação de multas do código eleitoral e leis conexas, para o atendimento de despesas do Fundo Partidário (Amparo: LOA 2012, art. 4º, inciso XI, alínea “b”); e

b) Crédito suplementar para o pagamento de despesas com benefícios de auxílio-alimentação, assistência médica e odontológica, assistência pré-escolar e auxílio-transporte, no âmbito dos Tribunais Regionais Eleitorais (Amparo: LOA 2012, art. 4º, inciso XVI).

JUSTIÇA DO TRABALHO

A Justiça do Trabalho solicitou créditos adicionais ao seu orçamento no montante de **R\$ 1.828.384.256,00 (um bilhão, oitocentos e vinte e oito milhões, trezentos e oitenta e quatro mil e duzentos e cinquenta e seis reais)** para o atendimento das seguintes despesas:

Por ato do Poder Legislativo:

a) Crédito suplementar para cobrir déficit projetado nas despesas com pagamento de pessoal e encargos sociais nos Tribunais Regionais do Trabalho;

b) Crédito suplementar para atender despesas administrativas na Ação de Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho nos TRT da 4ª, 5ª, 10ª, 11ª, 12ª, 16ª, 18ª e 23ª regiões;

c) Crédito suplementar ao TRT da 19ª Região para a Construção do edifício-sede do Fórum Trabalhista de Maceió – AL;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

d) Crédito suplementar ao TRT da 23ª Região para a Construção dos edifícios-sede dos Postos Avançados Trabalhistas de Confresa, Colniza, Campo Novo do Parecis, Alto Araguaia, Sapezal, Nova Mutum e Peixoto de Azevedo – MT;

e) Crédito suplementar aos Tribunais Regionais do Trabalho para pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais decorrentes de exercícios anteriores – passivos de pessoal;

f) Crédito suplementar aos TRT da 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 8ª, 9ª, 10ª, 12ª, 13ª, 15ª, 16ª, 17ª, 20ª e 21ª Regiões para atender despesas com Assistência Jurídica a Pessoas Carentes;

g) Crédito suplementar aos TRT da 1ª e 18ª Regiões, com oferecimento de créditos compensatórios, para atendimento de despesas com Capacitação de Recursos Humanos;

h) Crédito suplementar aos TRT da 4ª, 10ª e 18ª Regiões, com oferecimento de créditos compensatórios, para atendimento de despesas administrativas na ação de Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho;

i) Crédito suplementar aos TRT da 7ª e 24ª Regiões, com oferecimento de créditos compensatórios, para atender despesas com Assistência Jurídica a Pessoas Carentes;

j) Crédito suplementar aos TRT da 3ª e 4ª Regiões, com oferecimento de créditos compensatórios, para atender despesas com a Construção do Edifício-Sede do Fórum Trabalhista de Pouso Alegre – MG e Construção do Edifício-Sede da Vara do Trabalho de Palmeira das Missões – RS, respectivamente;

k) Crédito especial ao TRT da 23ª Região para Construção do Edifício-Sede do Fórum Trabalhista de Tangará da Serra – MT;

l) Crédito especial ao TRT da 6ª Região, com oferecimento de crédito compensatório, para Construção do Edifício-Sede do Fórum Trabalhista de Palmares - PE;

9



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Por ato do Poder Executivo

- a) Crédito suplementar aos Tribunais Regionais do Trabalho para o pagamento de despesas com Assistência Médica e Odontológica, Assistência Pré-Escolar, Auxílio-Alimentação e Auxílio-Transporte;
- b) Crédito suplementar ao TRT da 1ª Região para despesas com assistência Médica e Odontológica aos servidores;
- c) Crédito suplementar aos TRT da 4ª e 18ª Regiões para despesas administrativas na ação de Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho;
- d) Crédito suplementar ao TRT da 21ª Região para despesas com assistência jurídica a pessoas carentes;

JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

A Justiça do Distrito Federal e dos Territórios solicitou créditos no montante de **R\$ 32.391.080,00 (trinta e dois milhões e trezentos e noventa e um mil reais)** para o atendimento das seguintes despesas:

Por ato do Poder Legislativo:

- a) Crédito especial, com suporte em receitas próprias financeiras e não-financeiras e de convênios, para despesas com a obra de Construção da Sede do Instituto de Formação do TJDFT.

Por ato do Poder Executivo

- a) Crédito suplementar para atendimento de despesas de pessoal com reintegração de posse de servidora (Amparo: LOA 2012, art. 4º, inciso I);
- b) Crédito suplementar para reforço na dotação para pagamento de despesas com assistência médica e odontológica, assistência pré-escolar e auxílio-alimentação a Servidores (Amparo: LOA 2012, art. 4º, inciso XVI); e

9



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

c) Crédito suplementar, com suporte em receitas de convênios, para o atendimento de despesas com na área de Tecnologia da Informação e Comunicação (Amparo: LOA 2012, art. 4º, inciso VIII).

Conclusão

As presentes solicitações foram adequadamente instruídas. O detalhamento das dotações, informado nos ofícios de encaminhamento e complementado com os relatórios retirados do SIOP, consolidado na Nota Técnica elaborada pelo Departamento de Acompanhamento Orçamentário, permite verificar a compatibilidade entre os valores propostos e as despesas programadas e a existência de amparo para a solicitação dos créditos.

Ante o exposto, **conheço** da presente solicitação, para emitir **parecer favorável** ao atendimento dos créditos suplementares e especiais solicitados, nos termos da fundamentação.

Publique-se.

Intimem-se os requerentes.

Encaminhe-se o presente parecer à Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

É como voto.

Brasília, 26 de setembro de 2012.

SÍLVIO LUIS FERREIRA DA ROCHA
Conselheiro



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PARECER DE MÉRITO SOBRE ANTEPROJETO DE LEI 0005484-06.2012.2.00.0000

Requerente: Conselho da Justiça Federal

Requerido: Conselho Nacional de Justiça

RELATÓRIO

Trata-se do Parecer do Conselho Nacional de Justiça sobre solicitações de créditos adicionais – suplementares e especiais – ao orçamento 2012, formuladas pelo Superior Tribunal de Justiça, Justiça Federal, Justiça Militar da União, Justiça Eleitoral, Justiça do Trabalho e Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.

As solicitações foram encaminhadas pelos órgãos setoriais do Sistema de Planejamento e de Orçamento Federal dos respectivos órgãos à Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SOF/MP, mediante acesso *on-line* ao Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento - SIOP, nos termos do art. 5º da Portaria SOF nº 05, de 30 de janeiro de 2012, alterada pela Portaria SOF nº 42, de 09 de maio de 2012.

Atendendo ao disposto no § 12 do art. 53 e § 5º do art. 54 da Lei nº 12.465, de 12 de agosto de 2011, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2012, e no art. 2º da Resolução CNJ nº 68/2009, os órgãos solicitaram o parecer deste Conselho por meio dos seguintes expedientes:

STJ: Ofício n. 1123/GP, de 18 de setembro de 2012;

CJF: ofício nº CF-OFI -2012/04496, de 28 de agosto de 2012 e ofício nº CF-OFI -2012/04579, de 3 de setembro de 2012;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

STM: ofício nº 263-PRES/169-SEPLA/CPROC, de 10 de setembro de 2012;

TSE: ofício nº 3.969 SOF de 4 de setembro de 2012;

CSJT: ofício nº 97/2012 – CSJT.GP.SG.CFIN, de 4 de setembro de 2012; e

TJDFT: ofício nº 34.179/GPR, de 4 de setembro de 2012.

O quadro abaixo resume os valores dos créditos adicionais solicitados por órgão orçamentário, grupo de natureza de despesa e fonte dos recursos indicada para dar suporte aos créditos a serem abertos:

R\$ 1,00

Órgão	Fonte de Recursos propostas (1)	Despesas Correntes		Despesas de Capital		Total
		GND 1	GND 3	GND 4	GND 5	
		Pessoal	Outras despesas correntes	Investimentos	Inversões financeiras	
STJ	Tesouro					-
	Próprios		71.792			71.792
JF	Tesouro	86.903.301	11.426.181			98.329.482
	Próprios		9.406.462	4.819.848	6.000.000	20.226.310
JMU	Tesouro	1.800.000	6.100.524			7.900.524
	Próprios					-
JE	Tesouro		5.785.418			5.785.418
	Próprios		27.723.711	28.914.635	9.454.202	66.092.548
JT	Tesouro	1.656.858.084	151.174.220	11.606.591		1.819.638.895
	Próprios		2.619.860	6.125.501		8.745.361
JDFT	Tesouro	181.393	12.609.687			12.791.080
	Próprios			19.600.000		19.600.000
Total	Tesouro	1.745.742.778	187.096.030	11.606.591	-	1.944.445.399
	Próprios	-	39.821.825	59.459.984	15.454.202	114.736.011
	Total	1.745.742.778	226.917.855	71.066.575	15.454.202	2.059.181.410

(1) - Fontes de recursos próprios: oferecimento de créditos compensatórios; receitas diretamente arrecadadas; receitas de convênios; e receitas do Fundo Partidário (TSE)

Além dos créditos adicionais ao seu orçamento, a Justiça Federal solicitou créditos adicionais para pagamento de despesas com Sentenças



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Judiciais Transitadas em Julgado de Pequeno Valor e para Contribuição da União ao Regime de Previdência dos Servidores, no montante de R\$ 1.379.632.930,00.

Trata-se de suplementação aos créditos recebidos por transferência dos órgãos e entidades devedores, nos termos do art. 27 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, que se revelaram insuficientes para o pagamento integral dos débitos.

Nos termos do § 1º do art. 3º da Resolução CNJ nº 68/2009, encaminhei os autos ao Departamento de Acompanhamento Orçamentário deste Conselho para emissão de Nota Técnica e Proposta de Parecer.

Aquele departamento emitiu a Nota Técnica nº 06/DOR/2012, analisando as solicitações e manifestando-se favorável ao atendimento, considerando que foram elaboradas em conformidade com a legislação vigente, observaram os prazos, parâmetros e procedimentos nela fixados e refletem necessidades de recursos dos órgãos.

É o Relatório.

Brasília, 19 de setembro de 2012

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Silvío Luís Ferreira da Rocha'.

SILVIO LUÍS FERREIRA DA ROCHA
Conselheiro



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO



PROCESSO: PP Nº 0.00.000.000994/2012-14
RELATOR: Conselheiro Tito Amaral
REQUERENTE: Ministério Público do Trabalho e Outros

EMENTA: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS. SOLICITAÇÃO DE CRÉDITOS ADICIONAIS POR PARTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR E MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS. LEI Nº 12.465/2011, ART. 53, § 12. AUTORIZAÇÃO. REGULARIDADE.

1. Pedido de Providências pelo qual se solicita ao CNMP elaboração de parecer para subsidiar projeto de lei relativo a créditos suplementares e especiais de ramos do Ministério Público da União.
2. Proposta elaborada de conformidade com as determinações legais vigentes, em especial com as leis nº 12.465/2011 e nº 12.595/2012.
2. Manifestação favorável da Secretaria de Planejamento Orçamentário deste Conselho. Pela aprovação.

ACÓRDÃO

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Conselho Nacional do Ministério Público, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, em julgar procedente o pedido de providências.

Brasília, 26 de setembro de 2012


TITO AMARAL
Conselheiro Relator



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO O



PROCESSO: PP Nº 0.00.000.000994/2012-14
RELATOR: Conselheiro Tito Amaral
REQUERENTE: Ministério Público do Trabalho e Outros

RELATÓRIO

Cuidam os presentes autos de pedido de providências instaurado a partir de ofício dirigido a este Conselho pelo Secretário-Geral do Ministério Público da União, por meio do qual encaminha documentação relativa à solicitação de créditos adicionais pelo Ministério Público do Trabalho (MPT), Ministério Público Militar (MPM) e Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT).

O Ministério Público do Trabalho solicita a abertura de crédito suplementar para a aquisição de imóvel para sediar a Procuradoria do Trabalho em Santo Antônio de Jesus, no estado da Bahia, cuja programação orçamentária está fixada na LOA de 2012 com o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Há ainda pedido de crédito suplementar para o reforço da dotação para pagamento de pessoal ativo, no valor de R\$ 641.000,00 (seiscentos e quarenta e um mil reais), para ressarcimento às empresas dos valores referentes ao pagamento de pessoal requisitado.

Já a solicitação de créditos especiais são para a implementação do programa de exame periódico de saúde no âmbito do MPT, MPM e MPDFT, alcançando a quantia de R\$ 1.185.560,00 (um milhão cento e oitenta e cinco mil e quinhentos e sessenta reais) e para aquisição de vagas de garagens para a Procuradoria Regional do Trabalho em Florianópolis/SC, no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO O



Feito a mim distribuído.

Compulsando os autos, de plano detectei a complexidade de seu objeto, a exigir conhecimentos técnicos específicos e, tendo em vista o prazo consignado no art. 53, § 1º, da Lei nº 12.465/2011, solicitei à Secretaria de Planejamento e Orçamento deste Conselho a elaboração de parecer minucioso sobre a regularidade das propostas de créditos adicionais acima elencadas (fl. 32). O parecer foi devida e celeremente ofertado às fls. 35/37 (Nota Técnica nº 010/2012-SPO/CNMP).

É o suficiente relatório.



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO



PROCESSO: PP Nº 0.00.000.000994/2012-14
RELATOR: Conselheiro Tito Amaral
REQUERENTE: Ministério Público do trabalho e Outros



VOTO

O CONSELHEIRO TITO AMARAL:

Como visto, trata-se de pedido de providências por meio do qual o Secretário-Geral do Ministério Público da União encaminha solicitações de créditos adicionais para o Ministério Público do Trabalho, Ministério Público Militar e Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios, para apreciação e elaboração de parecer por este Conselho, nos termos do art. 53, § 12, da Lei nº 12.465/2011 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Consoante salientado no relatório, a Secretaria de Planejamento e Orçamento deste Conselho exarou parecer técnico às fls. 35/37, no qual se afirmou que, em se tratando de aquisição de imóveis, como é o caso da solicitação de crédito para a aquisição do edifício sede da Procuradoria do Trabalho de Santo Antônio de Jesus – BA, o crédito suplementar está autorizado por ato próprio do Procurador-Geral da República, até o limite de 30% do valor fixado na LOA 2012.

A suplementação proposta corresponde a 40% da dotação inicial, ultrapassando, portanto, os percentuais autorizados na LOA 2012 para abertura por ato próprio do PGR.

Ainda de acordo com o parecer técnico, embora haja um desbalanceamento entre os valores a serem suplementados e os valores a



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO



serem cancelados, essa situação é normal, tendo em vista que parte dos valores ofertados como fonte de cancelamento está sob gestão da Secretaria de Orçamento Federal – SOF.

A Secretaria de Planejamento e Orçamento conclui sua análise técnica nos seguintes termos (fl. 305):

Assim, sem embargos, infere-se que as solicitações de créditos suplementar e especial do Ministério Público Militar, Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios e do Ministério Público do Trabalho apresentam-se regulares e em condições de serem efetivadas, haja vista que:


- a. são compatíveis com a legislação em vigor, em especial com as leis nº 12.465/2011 e nº 12.595/2012;
- b. cumprem os prazos, parâmetros e procedimentos estabelecidos pela legislação em vigor e pelo órgão central do Sistema de Orçamento Federal;
- c. refletem as necessidades orçamentárias dos Ramos do MPU.

Portanto, à luz dos esclarecimentos técnicos acima delineados, entendo terem sido observados os requisitos legais, de modo que, ausente qualquer vício de inconstitucionalidade ou de ilegalidade na proposição (compatibilidade com a legislação em vigor), considero as solicitações de créditos adicionais adequadas às necessidades das respectivas unidades ministeriais.

Logo, voto no sentido da APROVAÇÃO dos pedidos de créditos adicionais apresentados pelo Ministério Público do Trabalho, Ministério Público Militar e Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios.

É como voto.

Brasília, 26 de setembro de 2012


TITO AMARAL
Conselheiro Relator

Brasília, 10 de Outubro de 2012

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar proposta de abertura de crédito especial ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 12.595, de 19 de janeiro de 2012), em favor das Justiças Federal, Eleitoral, do Trabalho e do Distrito Federal e dos Territórios, da Presidência da República, do Ministério Público da União e do Ministério das Relações Exteriores, no valor global de R\$ 99.390.712,00 (noventa e nove milhões, trezentos e noventa mil, setecentos e doze reais), conforme discriminado a seguir:

Discriminação	Aplicação	R\$ 1,00 Origem dos Recursos
Justiça Federal	7.992.000	7.992.000
Justiça Federal de Primeiro Grau	7.992.000	1.992.000
Tribunal Regional Federal da 2ª Região	-	6.000.000
Justiça Eleitoral	13.647.180	13.647.180
Tribunal Superior Eleitoral	-	200.000
Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas	9.882.702	9.882.702
Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal	61.497	61.497
Tribunal Regional Eleitoral de Goiás	533.181	533.181
Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão	60.000	60.000
Tribunal Regional Eleitoral do Mato Grosso	37.800	37.800
Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais	2.272.000	2.272.000
Tribunal Regional Eleitoral do Pará	200.000	-
Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba	600.000	600.000

Justiça do Trabalho	2.911.532	2.911.532
Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região - Pernambuco	2.911.532	2.911.532
Justiça do Distrito Federal e dos Territórios	8.840.000	-
Tribunal de Justiça do Distrito Federal	8.840.000	-
Presidência da República	36.000.000	36.000.000
Secretaria de Portos	36.000.000	36.000.000
Ministério Público da União	5.000.000	5.000.000
Ministério Público Federal	3.500.000	3.500.000
Ministério Público do Trabalho	1.500.000	1.500.000
Ministério das Relações Exteriores	25.000.000	-
Ministério das Relações Exteriores (Administração direta)	25.000.000	-
Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2011, relativo a Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia	-	25.000.000
Excesso de arrecadação de:		8.840.000
Recursos Próprios Não Financeiros	-	1.100.000
Recursos Próprios Financeiros	-	6.500.000
Recursos de Convênios	-	1.240.000
Total	99.390.712	99.390.712

2. O crédito proposto tem por objetivo a inclusão de categorias de programação específicas na Lei Orçamentária de 2012 - LOA-2012 e, segundo informações apresentadas pelos órgãos envolvidos, possibilitará:

- à Justiça Federal, no âmbito da Justiça Federal de Primeiro Grau, a reforma dos elevadores do Edifício-Sede II, da Seção Judiciária do Distrito Federal, a aquisição de imóvel para guarda de bens móveis da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, a

continuidade da obra de construção do Edifício-Sede da Justiça Federal em Dourados, no Estado de Mato Grosso do Sul, e a conclusão da obra de construção do Edifício-Sede da Seção Judiciária em Macapá, no Estado do Amapá;

- à Justiça Eleitoral, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, a ampliação do estacionamento de cartório eleitoral no Município de Maceió, a construção de cartório eleitoral no Município de Maravilha, a reforma do novo Edifício-Sede do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, em Maceió, a aquisição de imóvel para instalação do anexo ao Edifício-Sede do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, em Maceió, e a aquisição de imóvel para funcionamento de Cartório Eleitoral no Município de Boca da Mata; no Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, o atendimento de despesas com a construção do cartório eleitoral em Ceilândia; no Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, a construção de cartório eleitoral no Município de Goianésia; no Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, a continuidade da obra de construção de cartório eleitoral no Município de São Mateus do Maranhão; no Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, a construção de cartórios eleitorais nos Municípios de Tangará da Serra e Primavera do Leste; no Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, a finalização da obra de ampliação de cartório eleitoral no Município de Belo Horizonte e a aquisição de imóveis para funcionamento de cartórios eleitorais nos Municípios de Araçuaí, Araguari, Espinosa, Senador Firmino e Ubá; no Tribunal Regional Eleitoral do Pará, a contratação de empresa para finalizar a construção de cartório eleitoral no Município de Parauapebas; e no Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, a aquisição de imóveis para funcionamento de cartórios eleitorais nos Municípios de Alagoa Nova e Bayeux;

- à Justiça do Trabalho, o início das obras de construção do Edifício-Sede do Fórum Trabalhista de Palmares, no Estado de Pernambuco;

- à Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, a construção de edifício para funcionamento do Instituto de Formação do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios;

- à Presidência da República, a realização de iniciativas voltadas à navegabilidade de portos brasileiros, de forma a comportar a operação e manobra em condições adequadas ao porte da frota de embarcações que os frequentam, envolvendo a adaptação do aprofundamento de cotas, dragagem e alargamento de canais de acesso e de bacias de evolução. A proposição objetiva atender ao Segundo Plano Nacional de Dragagem, priorizando, inicialmente, os Portos de Santos, Imbituba, Paranaguá, Vitória, Recife, Natal, Salvador, Fortaleza, Rio Grande, Itajaí, São Francisco do Sul, Cabedelo e Ilhéus, tendo em vista o novo cronograma de obras e prioridades e o fluxo de mercadorias que transitam nesses terminais;

- ao Ministério Público da União, a continuidade da obra de construção do Edifício-Sede da Procuradoria da República em Teresina, no Estado do Piauí, e a aquisição de Edifício-Sede da Procuradoria da República em Varginha, no Estado de Minas Gerais, no âmbito do Ministério Público Federal, e a aquisição de doze vagas de garagem para a Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região em Florianópolis, no Estado de Santa Catarina, do Ministério Público do Trabalho; e

- ao Ministério das Relações Exteriores, a reforma de imóvel próprio nacional na cidade de Moscou, na Rússia, que abriga a Chancelaria e a Residência da Embaixada.

3. A proposição decorre de solicitações formalizadas pelos órgãos envolvidos e será viabilizada mediante Projeto de Lei, à conta de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2011, relativo a Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia, de excesso de arrecadação de Recursos Próprios Não Financeiros e Financeiros e de Recursos de Convênios e de anulação parcial de dotações orçamentárias, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, incisos I, II e III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

4. Segundo os órgãos solicitantes do crédito, os remanejamentos ora propostos não trarão prejuízo à execução da programação objeto de cancelamento, pois foram decididos com base em projeções de suas possibilidades de dispêndio até o final do exercício corrente. Quanto à utilização de dotações decorrentes de emendas parlamentares, que compensam parte do crédito da Justiça Eleitoral, destaca-se que foram apresentadas as autorizações de seus autores, nos termos dos Ofícios nº 0195/2012/Gab. NG, de 1º de agosto de 2012, da Deputada Federal Nilda Gondim, e 0679/2012/DO_GSVREG, de 23 de agosto de 2012, do Senador Vital do Rêgo.

5. Cabe esclarecer que no caso dos órgãos do Poder Judiciário e do Ministério Público da União, as solicitações de créditos foram aprovadas pelo Conselho Nacional de Justiça e pelo Conselho Nacional do Ministério Público, nos termos, respectivamente, do Parecer de Mérito nº 0005484-06.2012.2.00.0000 e do Acórdão referente ao Processo CNMP PP Nº 0.00.000.000994/2012-14, ambos de 26 de setembro de 2012, encaminhados à Secretaria de Orçamento Federal, cujas cópias acompanham esta Exposição de Motivos, em cumprimento ao disposto no art. 53, § 12, da Lei nº 12.465, de 12 de agosto de 2011, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2012 - LDO-2012.

6. Esclarece-se, a propósito do que dispõe o art. 53, § 11, da LDO-2012, que as alterações decorrentes da abertura deste crédito não afetam a obtenção da meta de resultado primário fixada para o corrente exercício, tendo em vista que:

I - no Poder Judiciário:

a) R\$ 29.550.712,00 (vinte e nove milhões, quinhentos e cinquenta mil, setecentos e doze reais) se referem ao remanejamento entre despesas primárias discricionárias para priorização das novas programações; e

b) R\$ 8.840.000,00 (oito milhões, oitocentos e quarenta mil reais) atendem despesas primárias do Poder Judiciário à conta de receitas primárias e financeiras, as quais serão consideradas na avaliação bimestral de receitas e despesas de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, referente ao quinto bimestre; e

II - no Poder Executivo:

a) R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais) suplementam despesas primárias discricionárias à conta de recursos de origem financeira;

b) R\$ 36.000.000,00 (trinta e seis milhões de reais) se referem a remanejamento entre despesas primárias para priorização da nova programação; e

c) a execução das despesas será realizada de acordo com os limites constantes do Anexo I do Decreto nº 7.680, de 17 de fevereiro de 2012, conforme dispõe o § 2º do art. 1º do referido Decreto.

7. O crédito envolve o remanejamento entre programações integrantes do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, no âmbito da Secretaria de Portos, no valor de R\$ 36.000.000,00 (trinta e seis milhões de reais), não alterando, portanto, o valor total do Programa.

8. Adicionalmente, são demonstrados, nos quadros anexos à presente Exposição de Motivos, em atendimento ao disposto no art. 53, §§ 8º e 9º, da LDO-2012, o excesso de arrecadação de Recursos Próprios Não Financeiros e Financeiros e de Recursos de Convênios, bem como o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2011, relativo a Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia, apropriados neste crédito.

9. Destaca-se, por oportuno, que os ajustes do Plano Plurianual para o período de 2012 a 2015, de que trata a Lei nº 12.593, de 18 de janeiro de 2012, porventura necessários em decorrência das alterações promovidas pelo presente crédito especial, deverão ser realizados de acordo com o § 4º do art. 21 da referida Lei.

10. Diante do exposto, submeto à consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei, que visa efetivar a abertura do referido crédito especial.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Miriam Aparecida Belchior

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
(Art. 53, § 8º, da Lei nº 12.465, de 12 de agosto de 2011)

Unidade: 16101 - Tribunal de Justiça do Distrito Federal

Fonte 80: Recursos Próprios Financeiros

R\$ 1,00

NATUREZA	2012		EXCESSO/ FRUSTRAÇÃO (C) = (B) - (A)
	LEI (A)	REESTIMATIVA (B)	
13250000 Remuneração de Depósitos Bancários	0	6.500.000	6.500.000
Total	0	6.500.000	6.500.000
(D) Créditos Extraordinários			0
Abertos			0
Em tramitação			0
Valor deste crédito			0
(E) Créditos Suplementares e Especiais			6.500.000
Abertos			0
Em tramitação			0
Valor deste crédito			6.500.000
(F) Outras modificações orçamentárias efetivadas			0
(G) Saldo = (C) - (D) - (E) - (F)			0

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
(Art. 53, § 8º, da Lei nº 12.465, de 12 de agosto de 2011)

Unidade: 16101 - Tribunal de Justiça do Distrito Federal

Fonte 50: Recursos Próprios Não Financeiros

R\$ 1,00

NATUREZA	2012		EXCESSO/ FRUSTRAÇÃO (C) = (B) - (A)
	LEI (A)	REESTIMATIVA (B)	
13153000 Taxa de Ocupação de Outros Imóveis	498.216	634.412	136.196
16001300 Serviços Administrativos	391.433	275.788	-115.645
16005000 Tarifas de Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	0	2.435.166	2.435.166
19180800 Multas e Juros de Mora da Taxa de Ocupação	2.103	15.119	13.016
19189900 Outras Multas e Juros de Mora	1.574	4.998	3.424
19192700 Multas e Juros Previstos em Contratos	331.067	591.836	260.769
22160000 Alienação de Móveis e Utensílios	0	57.632	57.632
73153000 Taxa de Ocupação de Outros Imóveis	6.000	32.655	26.655
Total	1.230.393	4.047.606	2.817.213
(D) Créditos Extraordinários			0
Abertos			0
Em tramitação			0
Valor deste crédito			0
(E) Créditos Suplementares e Especiais			1.100.000
Abertos			0
Em tramitação			
Valor deste crédito			1.100.000
(F) Outras modificações orçamentárias efetivadas			0
(G) Saldo = (C) - (D) - (E) - (F)			1.717.213

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
(Art. 53, § 8º, da Lei nº 12.465, de 12 de agosto de 2011)

Unidade: 16101 - Tribunal de Justiça do Distrito Federal

Fonte 81: Recursos de Convênios

R\$ 1,00

NATUREZA	2012		EXCESSO/ FRUSTRAÇÃO (C) = (B) - (A)
	LEI (A)	REESTIMATIVA (B)	
24740000 Transferências de Convênios de Instituições Privadas	0	42.928.000	42.928.000
Total	0	42.928.000	42.928.000
(D) Créditos Extraordinários			0
Abertos			0
Em tramitação			0
Valor deste crédito			0
(E) Créditos Suplementares e Especiais			42.928.000
Abertos			18.428.000
Em tramitação			23.260.000
Valor deste crédito			1.240.000
(F) Outras modificações orçamentárias efetivadas			0
(G) Saldo = (C) - (D) - (E) - (F)			0

DEMONSTRATIVO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO
(Art. 53, § 9º, da Lei nº 12.465, de 12 de agosto de 2011)

Unidade: 35101 - Ministério das Relações Exteriores - MRE

Fonte 74: Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia

R\$ 1,00

(A) Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2011	66.883.000
(B) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos	0
(C) Créditos Extraordinários	0
Abertos	0
Em tramitação	0
Valor deste crédito	0
(D) Créditos Suplementares e Especiais	66.883.000
Abertos	0
Em tramitação	41.883.000
Valor deste crédito	25.000.000
(E) Outras modificações orçamentárias efetivadas	0
(F) Saldo = (A) - (B) - (C) - (D) - (E)	0

(A) Portaria STN nº 235, de 30 de março de 2012, publicada no Diário Oficial de 02 de abril de 2012.

Mensagem nº 475

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor das Justiças Federal, Eleitoral, do Trabalho e do Distrito Federal e dos Territórios, da Presidência da República, do Ministério Público da União e do Ministério das Relações Exteriores, crédito especial no valor de R\$ 99.390.712,00, para os fins que especifica”.

Brasília, 15 de outubro de 2012.